

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.233 NATAL, 30 DE JULHO DE 2022 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, através de videoconferência, reuniram-se os membros natos: Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público-Geral do Estado, e Bruno Henrique Magalhães Branco, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado. Presentes os Conselheiros eleitos Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, Cláudia Carvalho Queiroz, Paula Vasconcelos de Melo Braz e José Alberto Silva Calazans. Presente o representante da ADPERN, Rochester Oliveira Araújo. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 547/2022-GDPGE, de 25 de julho de 2022. **1) Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Presidente do Conselho lembrou que foram emitidas as Portarias de nº 524/2022-GDPGE e nº 543/2022-GDPGE, *ad referendum* do Conselho Superior, cujo teor se referem às prorrogações, respectivamente, das vigências da Portaria de nº 510/2022-GDPGE até 22 de julho de 2022 e da Portaria de nº 524/2022-GDPGE até 05 de agosto de 2022. Deliberação: o Colegiado, à unanimidade, ratificou integralmente as portarias exaradas pelo Defensor Público-Geral. **2) Processo nº 178/2022. Assunto: Indicação de Coordenadores de Núcleo-Sede para o biênio 2022/2024. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O Defensor Público-Geral do Estado submeteu ao colegiado, nos termos do art. 3º, da Resolução nº 211/2020-CSDP/RN, a indicação da Defensora Pública Ana Paula Locatelli Bonato para exercer a função de Coordenador de Núcleo Sede do Núcleo de Luís Gomes. Deliberação: O Conselho, por unanimidade, aprovou a indicação feita pelo Presidente do Conselho, em conformidade com o art. 4º da Resolução de nº 211/2020-CSDP. Oportunamente, será expedida a portaria de designação da Coordenadora de Núcleo Sede, observando-se as disposições do art. 5º da referida Resolução. **3) Processo nº 966/2022. Assunto: Alteração de Resolução – Atribuições das Defensorias Públicas Cíveis de Natal/RN. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.** O conselheiro relator, Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão, apresentou seu voto no sentido de alterar o texto da Resolução nº 195/2019-CSDP para fins de adequação à Resolução nº 39/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021, que alterou a numeração de alguns órgãos jurisdicionais e aumentou a competência territorial de 5(cinco) varas cíveis da comarca de Natal. Defendeu, ainda, que a alteração ocorresse por republicação da Resolução de nº 195/2019-CSDP. Deliberação: O conselho, por unanimidade, acolheu a necessidade de alteração da Resolução de nº 195/2019-CSDP. Por maioria, divergindo do voto do relator, o colegiado deliberou pela necessidade de publicação de nova Resolução para proceder aos referidos ajustes, razão pela qual fora aprovada a Resolução nº 289/2022-CSDP, nos termos do anexo único desta ata. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Kerolaine Vanderley Moreira, assessora defensorial, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito

Rochester Oliveira Araújo

Representante da ADPERN

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Resolução de nº 289/2022-CSDP, de 29 de julho de 2022.

Altera a Resolução nº 195/2021-CSDP, de 22 de março de 2019.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as alterações nas numerações de alguns órgãos jurisdicionais promovidas pela Resolução nº 39/2021-TJRN, de 20 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Os artigos 8º,I; 9º,I; 10, I e III; 11, I e III; 14, III e 15, III, da Resolução nº 195/2021-CSDP, de 22 de março de 2019 passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 8º. São atribuições ordinárias da 5ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 4ª Vara de Família e Sucessões, 7ª e 21ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas; (NR)

Art. 9º. São atribuições ordinárias da 6ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte ré, perante a 4ª Vara de Família e Sucessões, 6ª e 21ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas; (NR)

Art. 10. São atribuições ordinárias da 7ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 3ª Vara de Família e 19ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas; (...)

III – atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 20ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas; (NR)

Art. 11. São atribuições ordinárias da 8ª Defensoria Pública Cível de Natal:

I – atuar, em assistência aos interesses da parte ré, perante a 3ª Vara de Família e Sucessões e 19ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas;

(...)

III – atuar, em defesa dos interesses da parte autora, perante a 20ª Vara Cível da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas; (NR)

Art. 14. São atribuições ordinárias da 13ª Defensoria Pública Cível de Natal:

(...)

III - atuar, em defesa dos interesses da parte ré, perante a 1ª Vara de Família e Sucessões, 17ª, 18ª e 22ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas; (NR)

Art. 15. São atribuições ordinárias da 14ª Defensoria Pública Cível de Natal:

(...)

III – atuar, em assistência aos interesses da parte autora, perante a 1ª Vara de Família e Sucessões, 17ª, 18ª e 22ª Varas Cíveis da Comarca de Natal, realizando audiências e atos processuais inerentes aos feitos em trâmite nessas; (NR)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Presidente do Conselho Superior

Marcus Vinicius Soares Alves

Membro Nato

Bruno Henrique Magalhães Branco

Membro Nato

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Membro eleito

Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias

Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Paula Vasconcelos De Melo Braz

Membro eleito

José Alberto Silva Calazans

Membro eleito